



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 428, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Município a ceder o uso de equipamentos à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 6º Pelotão PM de Areado.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a fazer a cessão de uso de dois aparelhos de Rádio VHF de Comunicação, 144 MHZ FM, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - 6º Pelotão PM de Areado.

Art. 2º O valor médio de compra dos equipamentos está estimado em R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais), podendo sofrer variações, de acordo com o mercado.

Art. 3º A cessão de uso será por tempo indeterminado, a título gratuito, e será efetivada a partir da assinatura do competente instrumento administrativo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de outubro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 13/10/2004